

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 07/06/2023

ATA N.º 13

+

hand

Presidiu o Senhor João Carlos Camões Roma Balsante, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores Fernanda Manuela Brites Romão
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
Elisabete de Jesus dos Passos Galhardas

Faltaram João Maria Aranha Grilo

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Carlos Camões Roma Balsante, declarou aberta a reunião, eram 10.35 horas. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Vice-Presidente informou que o Sr. Presidente, por motivos pessoais, não poderá estar presente nesta reunião pelo que será ele próprio a presidi-la. -----

O Sr. Vice-Presidente propôs a introdução de três novos pontos que foi aprovada por unanimidade, ficando a mesma composta da seguinte forma: -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Ratificação orçamental.
3. Alteração orçamental.
4. Aprovação de atas.
5. Processos e requerimentos diversos.
6. Reclamação por sinistro.
7. Caducidade do direito de ocupação, despejo administrativo e cobrança de valores em dívida das lojas n.º 2 e n.º 4 do Mercado Municipal.
8. Atribuição de vales de compras alimentares.
9. Atribuição de apoio ao arrendamento de habitação.
10. Processo de obras n.º 87/23 – CERT.
11. Processo de obras n.º 8/20-EDIFIC.
12. Processo de obras n.º 30/22-EDIFIC.
13. Processo de obras n.º 43/22-EDIFIC.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 07/06/2023

ATA N.º 13

1. INFORMAÇÕES

Informou o Sr. Vice-Presidente que no dia 25 o executivo fez atendimento em Santiago Maior e no mesmo dia decorreu a apresentação do Dispositivo Especial de combate a incêndios em Montemor e onde foi apresentado o Plano de combate a incêndios rurais e que envolve vários Municípios. -----

No dia 26 o executivo esteve presente na Feira das Escolas, promovida pelos CLDS e nos dias 26, 27 e 28 decorreu o Festival Beer in the Sky e no dia 5 de junho o Vice-Presidente esteve presente na CIMAC na apresentação da Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial juntamente com os técnicos do Gabinete de Desenvolvimento e Planeamento onde foi feito o primeiro *draft* do Portugal 2030, daquilo que são os projetos que podem ser considerados por cada Município e foram apresentadas as prioridades de cada um. -----

2. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pelo Senhor Vice-Presidente foram presentes a esta reunião as informações da contabilidade que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e a abstenção da eleita pelo Nós, Cidadãos, ratificar as alterações orçamentais. -----

3. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Não houve alteração orçamental para apresentar. -----

4. APROVAÇÃO DE ATA

Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a reunião a ata n.º 12, de 24.05.2023. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar a ata n.º 12, de 24.05.2023 -----

5. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a reunião um pedido para pagamento de água em prestações. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pagamento de água em três prestações mensais. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 07/06/2023

ATA N.º 13



Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a reunião uma proposta para colocação de sinalização de estacionamento proibido no Largo da Matriz. -----

O Sr. Vereador Paulo Gonçalves esclareceu que se trata de duas situações no Largo da Matriz. Um deles é da D. Vicência que tem um estabelecimento com esplanada e pretende que se proíba o estacionamento à frente da esplanada e verifica-se ainda que em frente à placa informativa junto do Castelo também é pertinente colocar um estacionamento proibido para não tapar a visibilidade da mesma. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar a colocação de sinalização de estacionamento proibido no Largo da Matriz. -----

6. RECLAMAÇÃO POR SINISTRO

Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a reunião a informação n.º 6397 no Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho que se anexa à presente ata. -----

De acordo com o Sr. Vice-Presidente, trata-se da reclamação de um munícipe que estragou a sua viatura ao embater numa baliza dos contentores que não estava sinalizada, na Rua da Bica da Horta. Como o valor em causa era inferior ao da franquia, pretende-se aprovar o pagamento deste prejuízo. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pagamento de prejuízo causado por sinistro. -----

7. CADUCIDADE DO DIREITO DE OCUPAÇÃO, DESPEJO ADMINISTRATIVO E COBRANÇA DE VALORES EM DÍVIDA DAS LOJAS N.º 2 E N.º 4 DO MERCADO MUNICIPAL

Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a reunião a informação n.º 10/2023/GJ/ABB do Gabinete Jurídico que se anexa à presente ata. -----

Esclareceu o Sr. Vice-Presidente que, atendendo ao elevado número de pessoas com interesse em lojas do Mercado Municipal, procedeu-se ao levantamento da situação dos pagamentos das respetivas lojas. Foi feito um parecer jurídico com essa informação, notando que havia duas lojas em situação irregular. Foram então feitas notificações para regularização destas situações e não havendo qualquer pagamento, de acordo com o artigo 18.º do respetivo Regulamento caducou o direito de ocupação destes arrendatários. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a caducidade do direito de ocupação, despejo administrativo e cobrança de valores em dívida das lojas n.º 2 e n.º 4 do Mercado Municipal. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 07/06/2023

ATA N.º 13



8. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a reunião a informação n.º 6214 da Secção de Serviço Social. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar atribuição de um apoio de vales de compras alimentares. -----

9. ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO

Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a reunião a informação n.º 6213 da Secção de Serviço Social. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um apoio ao arrendamento de habitação. -----

10. PROCESSO DE OBRAS 87/23 – CERT

Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 333/23 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a constituição em regime de compropriedade relativa ao Processo de obras n.º 87/23 – CERT. ---

11. PROCESSO DE OBRAS N.º 8/20-EDIFIC

Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 311/23 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura referente ao Processo de obras n.º 8/20-EDIFIC. -----

12. PROCESSO DE OBRAS N.º 30/22-EDIFIC

Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 314/23 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os projetos de especialidades relativos ao Processo de obras n.º 30/22-EDIFIC. -----

13. PROCESSO DE OBRAS N.º 43/22-EDIFIC

Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 323/23 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 07/06/2023

ATA N.º 13

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os projetos de especialidades relativos ao Processo de obras n.º 43/22-EDIFIC. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 10.50 horas. -----

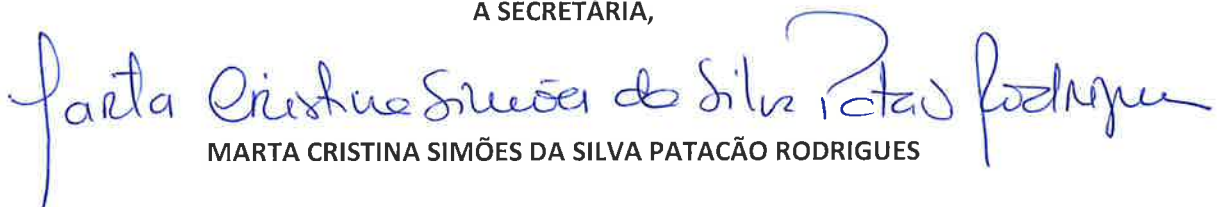
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO CARLOS CAMÕES ROMA BALSANTE

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATAÇÃO RODRIGUES

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO 28 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 26 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		374.728,35	3.900,00	3.900,00	374.728,35		
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		374.728,35	3.900,00	3.900,00	374.728,35		
0102	CÂMARA MUNICIPAL		374.728,35	3.900,00	3.900,00	374.728,35		
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		374.728,35	3.900,00	3.900,00	374.728,35		
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		144.643,79	1.350,00	1.350,00	145.993,79		
020121	OUTROS BENS	P	144.643,79	1.350,00	1.350,00	145.993,79		
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		230.084,56	2.550,00	3.900,00	228.734,56		
020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	126.693,19	3.900,00	3.900,00	122.793,19		
020217	PUBLICIDADE	P	53.103,37	2.000,00	2.000,00	55.103,37		
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	50.288,00	550,00	550,00	50.838,00		
02022501	ESPECTACULOS CULTURAIS	P	50.288,00	550,00	550,00	50.838,00		
	Total de Despesas Correntes		374.728,35	3.900,00	3.900,00	374.728,35		
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		374.728,35	3.900,00	3.900,00	374.728,35		
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		374.728,35	3.900,00	3.900,00	374.728,35		

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Atm. À primeira Reunião de Câmara para ratificação.

Alcides
ALCANTARA
07/06/23
02.06.2023




ALTERAÇÃO NÚMERO 27 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 25 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações Iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		2.767.123,32	80.934,31	60.934,31		2.787.123,32	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.767.123,32	80.934,31	60.934,31		2.787.123,32	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		2.767.123,32	80.934,31	60.934,31		2.787.123,32	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.767.123,32	80.934,31	60.934,31		2.787.123,32	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		337.054,60	67.184,31	15.660,50		388.578,41	
020104	LIMPEZA E HIGIENE	P	38.676,00				26.515,50	
020106	ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR	P	112.938,54	65.756,31	12.160,50		178.694,85	
020111	MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO	P	7.052,00		2.000,00		5.052,00	
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	32.244,27	1.428,00			33.672,27	
020121	OUTROS BENS	P	146.143,79		1.500,00		144.643,79	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	P	2.430.068,72	13.750,00	45.273,81		2.398.544,91	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	31.870,00	9.500,00			41.370,00	
020209	COMUNICAÇÕES	P	59.262,00	4.000,00			63.262,00	
020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	138.783,00		12.089,81		126.693,19	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	1.107.466,07	17.620,00			1.089.846,07	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	1.092.687,65	250,00	15.564,00		1.077.373,65	
02022501	ESPECTACULOS CULTURAIS	P	56.167,00		5.879,00		50.288,00	
02022502	REFEIÇÕES	P	34.493,68	150,00			34.643,68	
02022503	ALUGUERES	P	93.671,11	100,00			93.771,11	
02022509	DIVERSOS	P	908.355,86		9.685,00		998.040,86	
D5	Outras despesas correntes		36.000,00		20.000,00		16.000,00	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		36.000,00		20.000,00		16.000,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		36.000,00		20.000,00		16.000,00	
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		36.000,00		20.000,00		16.000,00	
0602	DIVERSAS		36.000,00		20.000,00		16.000,00	
060203	OUTRAS		36.000,00		20.000,00		16.000,00	
06020302	IVA PAGO	P	36.000,00		20.000,00		16.000,00	
D6	Aquisição de bens de capital		1.602,00	4.700,00			6.302,00	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		1.602,00	4.700,00			6.302,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		1.602,00	4.700,00			6.302,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		1.602,00	4.700,00			6.302,00	
0701	INVESTIMENTOS		1.602,00	4.700,00			6.302,00	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		1.602,00	4.700,00			6.302,00	
07010409	Sinalização e Trânsito	P	1.602,00	4.700,00			6.302,00	
D10	Despesa com passivos financeiros		862.589,81		4.700,00		857.889,81	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		862.589,81		4.700,00		857.889,81	
0103	OPERAÇÕES FINANCEIRAS		862.589,81		4.700,00		857.889,81	
10	PASSIVOS FINANCEIROS		862.589,81		4.700,00		857.889,81	
1006	EMPÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		862.589,81		4.700,00		857.889,81	
100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES		862.589,81		4.700,00		857.889,81	
	Total de Despesas Correntes		2.803.123,32	80.934,31	80.934,31		2.803.123,32	
	Total de Despesas de Capital		1.602,00	4.700,00			6.302,00	
	Total de Despesas Efetivas		2.804.725,32	85.634,31	80.934,31		2.809.425,32	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		2.804.725,32	85.634,31	80.934,31		2.809.425,32	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identifi-
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

APROVADO - ACUMULADO
em 10/06/2023

Atm...
A reunião...
01.06.2023
+ 125

ALTERAÇÃO NÚMERO 27 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 25 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
10060312	EMPRESTIMO FAM	P	862.589,81		4.700,00		857.889,81	
	Total de Despesas Correntes		2.803.123,32	80.934,31	80.934,31		2.803.123,32	
	Total de Despesas de Capital		1.602,00	4.700,00			6.302,00	
	Total de Despesas Efetivas		2.804.725,32	85.634,31	80.934,31		2.809.425,32	
	Total de Despesas Não Efetivas		862.589,81		4.700,00		857.889,81	
	Total		3.667.315,13	85.634,31	85.634,31		3.667.315,13	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Handwritten signature and initials in black ink, including a large stylized signature and the initials 'F-S' and 'A-E'.

ALTERAÇÃO NÚMERO : 27 ALTERAÇÃO PERGUNTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 16 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo (1)	Número do projeto Código Ano Tipo Número (2)	Descrição Designação do projeto (3)	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)
				Início (4)	Fim (5)	Períodos seguintes					
						2023	2024	2025	2026	2027	
				Dot. atual (6)	Dot. corrigida (7)	2024 (8)	2025 (9)	2026 (10)	2027 (11)	(13) = (7) - (6)	
3.		Funções económicas				1.601,00					4.700,00
3.3.		Transportes e comunicações				1.601,00					4.700,00
3.3.1.		Transportes rodoviários				1.601,00					4.700,00
3.3.1.1.	02	CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE VIAS E ARRUIAMENTOS EXISTENTES E SINALIZAÇÃO TRANSITO	0102/07010409	2023/01/02	2027/12/31	1.601,00					4.700,00
4.		Outras funções				862.589,81					-4.700,00
4.1.		Operações da dívida autárquica				862.589,81					-4.700,00
4.1.1.	02	PLANO DE AMORTIZAÇÃO FVM	0103/10060312	2017/01/02	2036/12/31	862.589,81					-4.700,00
Total :						864.190,81					

Em 01 de Junho de 2023
o Presidente da Câmara,

[Handwritten signature]

Aprovada em reunião de 01/06/2023

Os Vereadores:

[Blank lines for signatures]



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

DESPACHO

<p><i>APROVADO - REUNIÃO DE CÂMARA 07/06/2023</i></p> 	<p>Proceder em conformidade Paulo Gonçalves VEREADOR em, 05-06-2023</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
6018/23		6747	2023/06/02
<p>Assunto: PEDIDO DE PARAGEM E ESTACIONAMENTO PROIBIDO - LARGO DA MATRIZ ALANDROAL NIPG:6018/23</p>			

Após deslocação ao local supramencionado e depois de analisada a situação, são estes serviços de opinião de emitir parecer favorável para a colocação do sinal C16 (proibição de paragem e estacionamento), até ao estacionamento para TÁXIS já aprovado em reunião de Câmara de 28/10/2020, só que ainda não foram colocados.

Anexa-se planta de implantação.

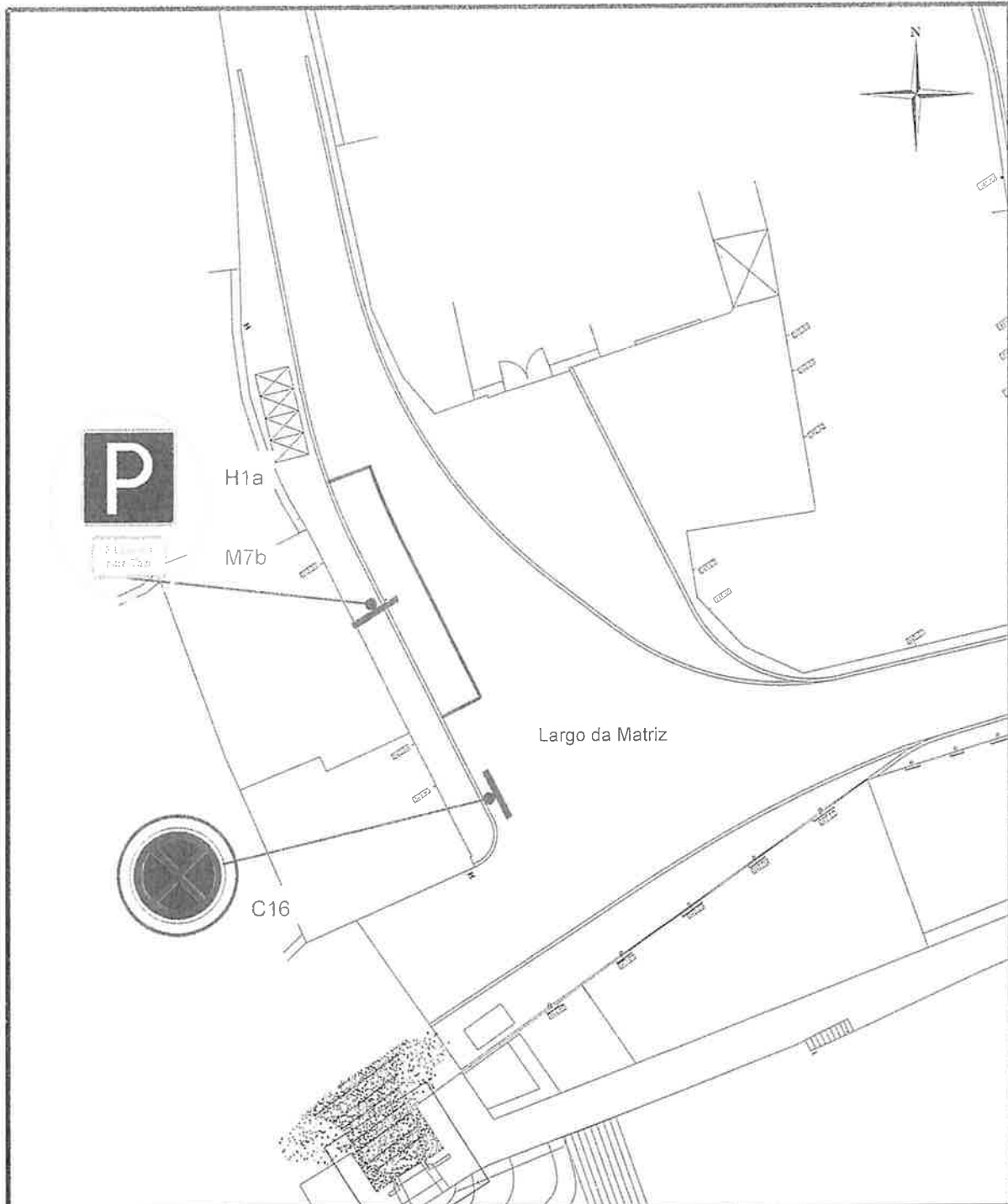
Submeter à próxima reunião de Câmara, caso o despacho seja favorável.

À consideração superior.

O COORDENADOR TÉCNICO

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevaso)



———— Sinal proposto
- - - - - Estacionamento para Táxis aprovado em reunião de câmara



Projecto: _____

Data: _____

Local: Largo da Matriz - Alandroal

Junho 2023

Lev. _____
Des. _____
Pro. _____
Ver. _____

Título: Sinalização Proposta

Esc: s/esc

Nº 01




Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

DESPACHO

APROVADO ←
REUNIÃO DE CÂMARA.
04/06/2023



PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
7165/23		6575	2023/05/30
Assunto:			
Paragem e estacionamento proibido -largo da Matriz - Alandroal			

Após pedido do Sr. Vereador Paulo Jorge da Silva Gonçalves e depois de deslocação ao local, são estes serviços da opinião de emitir parecer favorável, uma vez que o estacionamento no local acima descrito, impede a consulta da placa informativa junto ao castelo.

Anexa-se planta de implantação com os sinais solicitado (C16 e placa adicional M10a), para se submeter à próxima reunião de Câmara.

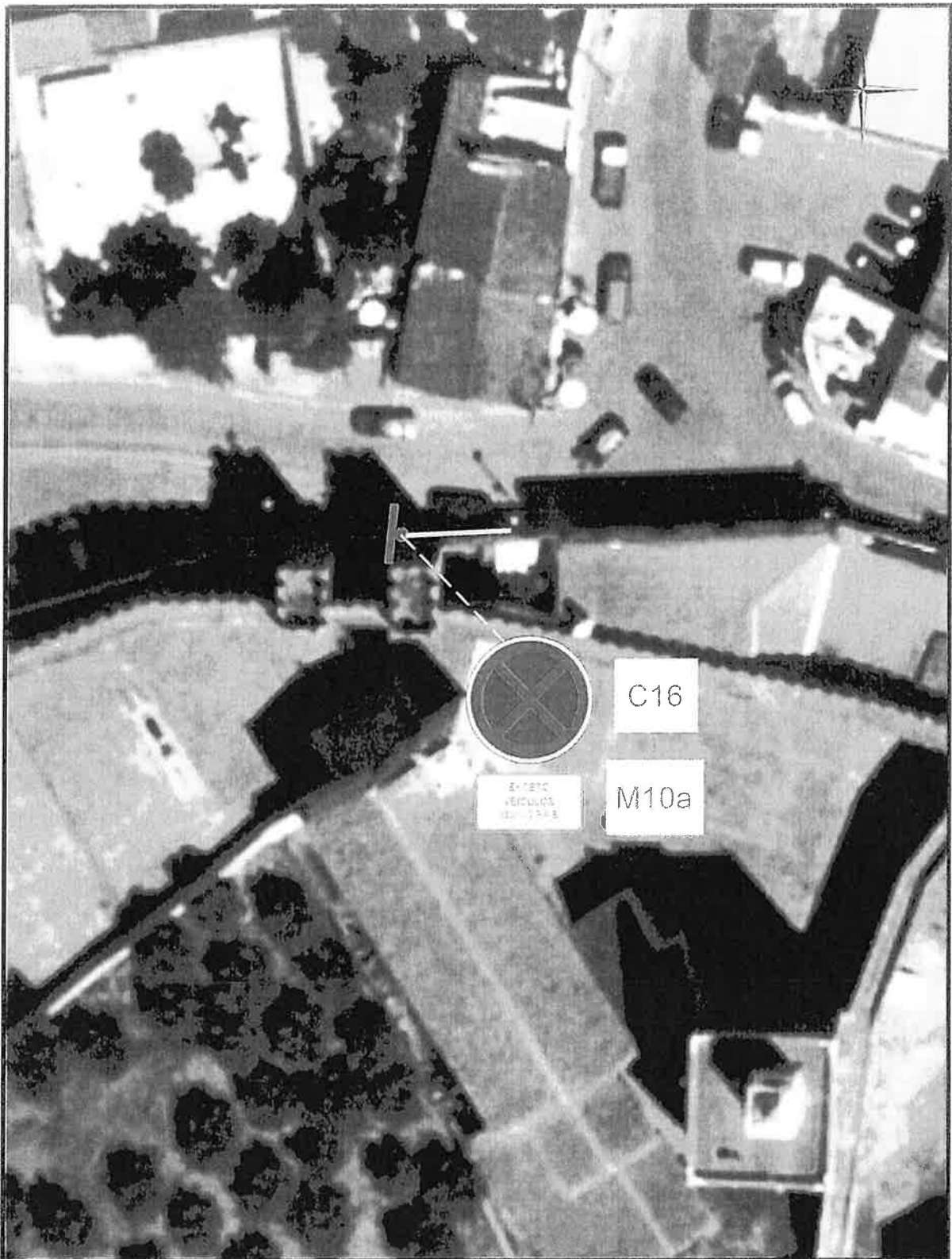
À consideração superior,


O COORDENADOR TÉCNICO



JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevas)



	Projecto:		Data:		30-05-2023
	Local:	Largo da Matriz	Ecc:		s/esc
	Lev.:		Título:		1ª
	Des.:		Proposta de Sinalização		01
	Pro.:				
Ver.:					



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

DESPACHO

Concordo com base na informação técnica.
Proceda-se em conformidade.

João Grilo
PRESIDENTE

em,
28-05-2023

APROVADO
REVISÃO DE ATIVIDADES
04/06/2023

PARECER

Processo
6976/23

Requerimento

Informação N.º
6397

Data da Informação
2023/05/25

Assunto:
RECLAMAÇÃO DE SINISTRO

No dia 26 de abril de 2023, esteve presente neste gabinete o Sr. Paulo Jorge Santos Silva, morador nas Eiras do Ravasco, lote 5, em Alandroal para reclamar o reembolso do dano causado no pneu da sua viatura de matrícula 13-39-VH, que foi provocado pelo embate num troço da baliza de um contentor de RSU, na rua da Bica da Horta – Alandroal.

Segundo descrição e apresentação de registo fotográfico do reclamante, o troço da baliza encontrava-se a ocupar a via pública, aparentemente sem qualquer utilidade, uma vez que o contentor tinha sido colocado em outro lugar.

Contactado o responsável do serviço de recolha de RSU, para que confirmasse esta declaração, o mesmo referiu, que de fato o contentor foi transferido para outro lugar, e provavelmente por "esquecimento" não foi totalmente removida a baliza, ficando apenas um troço, sem qualquer sinalização de advertência para a sua existência.

Compete-me referir que para este sinistro, não justifica acionar o seguro de Responsabilidade Civil do Município, uma vez que o valor do prejuízo apresentado em fatura pelo reclamante, é inferior ao valor da franquia da apólice (150,00€).

Pelo exposto, compete ao Município o pagamento do prejuízo causado - 136,00 €.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A ASSISTENTE TÉCNICO

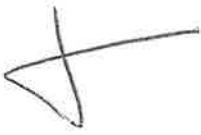
FLORBELA MARIA REBOCHO GALHETAS

(florbela)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

DE: António Bastos – Advogado – Gabinete Jurídico

PARA: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alandroal
Sr. Dr. João Maria Aranha Grilo

<p><i>António Bastos</i> <i>29 JUNHO de 2023</i> <i>04/06/2023</i></p> 	<p>Despacho __/__/__ O Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------

INFORMAÇÃO: 10/2023/GJ/ABB de 31 de Maio de 2023

ASSUNTO: Lojas n.ºs 2 e 4 do Mercado Municipal de Alandroal – Caducidade do direito de ocupação, despejo administrativo e cobrança de valores em dívida

Em referência ao assunto supra identificado, cumpre informar V. Exa. nos termos seguintes:

1 – Relativamente à loja n.º 1 do Mercado Municipal de Alandroal verifica-se que o concessionário «NATURCOURTESY, LDA.» - NIPC 513 500 650, detém taxas de ocupação em atraso por mais de três meses consecutivos, no valor total de €640,00, correspondentes aos meses de Dezembro de 2019; Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2020; Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2022; Janeiro de 2023 a Maio de 2023 (total de 16 meses);

2 – Notificado o concessionário para se pronunciar quanto ao valor em dívida, bem como, quanto à caducidade do direito de ocupação, quer por via de correio expedido em 10.01.2023 e em 23.01.2023, quer por edital de 10.05.2023, nada disse;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

8 – Por fim, deverá ainda o executivo municipal deliberar que se proceda à cobrança judicial dos valores devidos pelos respetivos concessionários, a título de taxas mensais de ocupação em dívida, acrescidos dos juros de mora vencidos e vincendos à taxa legal em vigor.

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Exa.

O Advogado

António Bastos





Despacho / /

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
05-06-2023

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

APROVADO —
REUNIÃO DE CÂMARA
07/06/2023
f

N.º Inf. 333/23 – nuno

Proc. N.º 87/23 - CERT

Req.º N.º 364/23

Titular: LUÍS FILIPE CHICAU BORREGO

Requerente: LUÍS FILIPE CHICAU BORREGO

Local: VÁRIOS – SANTIAGO MAIOR

Assunto: CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE COMPROPRIEDADE

INFORMAÇÃO

Nos termos do parecer jurídico 39/2022/BGB, de 2022/09/22, propõe-se emitir parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que resultará da escritura de aquisição, na proporção de ½, conforme requerido, sobre os seguintes prédios rústicos:

- “Courela de Vale Figueira”, inscrito na matriz predial da freguesia de Santiago Maior com os artigos 122 e 124 da secção 006;
- “Cancelas”, inscrito na matriz predial da freguesia de Santiago Maior com o artigo 123 da secção 006;
- “Vale da Figueira”, inscrito na matriz predial da freguesia de Santiago Maior com o artigo 208 da secção 006;
- “Vale de Figueira”, inscrito na matriz predial da freguesia de Santiago Maior com o artigo 209 da secção 006.

O parecer solicitado será emitido ao abrigo do n.º 1 do art.º 54.º da Lei 91/95, de 02/09, com as alterações introduzidas pela Lei 165/99, de 14/09, e pela Lei 64/2003, de 23/08, que prevê a necessidade de parecer favorável por parte da Câmara Municipal para a celebração de negócio jurídico entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de



compropriedade de prédio rústico, legislação essa relativa ao regime de reconversão urbanística das áreas urbanas de génese ilegal, nomeadamente às suas medidas preventivas.

O disposto no n.º 2 do já citado art.º 54 estatui que o parecer da Câmara Municipal só pode ser desfavorável com o fundamento de que o negócio visa o parcelamento físico do prédio, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

O pedido encontra-se instruído com os elementos necessários, pretendendo-se a constituição do regime da compropriedade na proporção supra referenciada.

Consideramos não haver indícios de que os prédios sejam separados fisicamente com a realização do negócio jurídico pretendido, sendo que a eventual divisão dos mesmos necessitará da intervenção das autoridades administrativas ou judiciais, o que, a ser requerido, será objeto de análise quanto à sua legalidade ou interesse, não se encontrando atualmente motivos ao indeferimento do pedido.

Propõe-se remeter a presente informação à próxima sessão de câmara para a competente deliberação.

À consideração superior,

5 de JUNHO de 2023
COORDENADOR TÉCNICO

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho



Despacho ___/___/___

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
29-05-2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Aprovado em
Reunião de
Câmara.

07/06/2023

João Maria Aranha Grilo

Parecer / proposta de despacho: 29/05/2023

Nos termos do teor da informação técnica infra, proponho o seguinte:

- O deferimento do projeto de arquitetura;
- Remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no artigoº 20.º do RJUE;
- Aquando da entrega dos projetos de especialidades, deverá o requerente juntar ao processo o elemento indicado no subponto 4.3. da informação infra;
- Transmitir, ao requerente, o teor da presente informação técnica.

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas

N.º Inf. 311/23 - Carla Gonçalves

Proc. N.º 8/20 - EDIFIC

Req.º N.º 26/23

Titular: ANTÓNIO MANUEL NEVES ESPADA

Requerente: ANTÓNIO MANUEL NEVES ESPADA

Local: TAPADA DE SANTO ANTÓNIO - TERENA (SÃO PEDRO)

Assunto: OBRA DE ALTERAÇÃO DE EDIFICAÇÃO (HABITAÇÃO) E CONSTRUÇÃO DE PISCINA – PROJETO DE ARQUITETURA



INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Enquadramento Urbanístico / PDM de Alandroal

- 1.1. O prédio urbano, sobre o qual recai a pretensão, encontra-se na sua totalidade em Solo Urbano / Urbanizado, em Espaços Residenciais, dentro do perímetro urbano de Terena, aglomerado urbano de nível II (artigo 9.º da secção I do PDM), mediante o estatuído no PDM de Alandroal (PDMA).

2. Antecedentes

- 2.1. Ofício 379/20-SUF, comunicado ao requerente a 21/09/2020 (data de saída), relativo à aprovação do Projeto de Arquitetura, por deliberação de Câmara Municipal, em sessão realizada a 18/09/2020;
- 2.2. Ofício 514/20-SUF, comunicado ao requerente a 26/11/2020 (data de saída), relativo à aprovação dos Projetos de Especialidades, por deliberação de Câmara Municipal, em sessão realizada a 25/11/2020;
- 2.3. Emissão de Alvará de Licenciamento de Obras de Alteração n.º 7/22, por despacho do Exmo. Sr.º Presidente da Câmara Municipal em 07/02/2022;
- 2.4. Emissão de Averbamento ao Alvará de Licenciamento de Obras de Alteração n.º 7/22, (Licença Especial) por despacho do Exmo. Sr.º Presidente da Câmara Municipal em 14/02/2023;
- 2.5. Pedido de Certificação Toponímica a 21/03/2023;
- 2.6. Emissão de Certidão n.º 56/23, a 14/04/2023;
- 2.7. Ofício n.º 204/23 – SUF, relativo ao envio da Certidão n.º 59/23, a 19/04/2023 (data de saída);



3. Pretensão

3.1. Obra de alteração de edificação existente (habitação) e construção de piscina.

4. Análise

- 4.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º (licenciamento administrativo) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento previstos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;
- 4.2. Compulsado / analisado o projeto de arquitetura, verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, nomeadamente com os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura e coordenador de projeto, do autor do plano de acessibilidades, sendo que no que concerne a aspetos interiores da edificação, exclui-se a sua apreciação prévia, conforme o estatuído no ponto 8 do artigo 20.º do RJUE, com a exceção do indicado no subponto seguinte;
- 4.3. Aquando da entrega dos projetos de especialidades, deverá o requerente apresentar a Ficha de elementos Estatísticos (Q3), conforme estatuído na alínea i), do ponto 15 da portaria supracitada;
- 4.4. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o estabelecido no Instrumento de Gestão Territorial (IGT) em vigor e aplicável à zona, designadamente o Plano Diretor Municipal de Alandroal (PDMA), tendo a pretensão enquadramento / cumpre o estatuído no art.º 60 (Regime de edificabilidade em Espaços Residenciais – Solo Urbanizado) do regulamento do PDMA, pelo que se julga não existirem inconvenientes ao deferimento do projeto de arquitetura.



5. Proposta

- 5.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o Deferimento do Projeto de Arquitetura;
- 5.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no artigoº 20.º do RJUE;
- 5.3. Aquando da entrega dos projetos de especialidades, deverá o requerente juntar ao processo o elemento indicado no subponto 4.3. da presente informação;
- 5.4. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

29 de maio de 2023

Arq.º Carla Gonçalves



Despacho / /

Concordo com base na informação técnica.
Proceda-se em conformidade.

APROVADO —
REUNIÃO 23/05/2023

07/06/2023

João Grilo
PRESIDENTE

em,

O Presidente do Conselho Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Parecer / proposta de despacho: 31/05/2023

Nos termos do teor da informação técnica infra, proponho o seguinte:

- O deferimento do projeto de arquitetura;
- Remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no artigoº 20.º do RJUE;
- Transmitir, ao requerente, o teor da presente informação técnica.

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas

N.º Inf. 314/23 - Carla Gonçalves Proc. N.º 30/22 - EDIFIC Req.º N.º 109/23

Títular: ANTONIO MARCELINO MENDES RAMALHO

Requerente: ANTONIO MARCELINO MENDES RAMALHO

**Local: RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Nº 37 MONTEJUNTOS - CAPELINS
(SANTO ANTÓNIO)**

**Assunto: LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO DE EDIFICAÇÃO E OBRA DE
CONSTRUÇÃO DE ALPENDRE/ANEXO E CONSTRUÇÃO DE PISCINA – PROJETO DE
ARQUITETURA**



INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Enquadramento Urbanístico / PDM de Alandroal

- 1.1. O prédio sobre o qual recai a pretensão encontra-se, na sua totalidade, inserido no perímetro urbano de Montejuntos, classificado de acordo com o PDM de Alandroal como Solo Urbano – Solo Urbanizado – Espaços Residenciais.

2. Antecedentes

- 2.1. Ofício 697/22-SUF, relativo ao parecer de despacho de aperfeiçoamento, assinado pelo Exmo. Sr.º Presidente da Câmara Municipal de Alandroal a 13/12/2022, e comunicado ao requerente a 15/12/2022 (data de saída);
- 2.2. Junção de novos elementos ao processo na sequência do ofício citado na subalínea anterior;

3. Pretensão

- 3.1. Obra de alteração de edificação (habitação) e construção de alpendre/anexo e construção de piscina – Projeto de Arquitetura.

4. Análise

- 4.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º (licenciamento administrativo) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento previstos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;
- 4.2. Verifica-se, que a proposta foi revista no sentido de cumprir com o estatuído no regime jurídico das áreas, dos locais ou dos bens imóveis sujeitos a servidão ou a restrições de utilidade pública (as servidões administrativas e restrições de utilidade pública



prevalecem sobre as disposições de ordenamento do presente PDM, nos termos da legislação em vigor), ou seja, a implantação da construção da piscina e alpendre/anexo de apoio à piscina cumpre com o afastamento mínimo à margem da linha de água;

- 4.3. Compulsado / analisado o projeto de arquitetura, verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, nomeadamente com os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura e coordenador de projeto, do autor do plano de acessibilidades, sendo que no que concerne a aspetos interiores da edificação, exclui-se a sua apreciação prévia, conforme o estatuído no ponto 8 do artigo 20.º do RJUE, com a exceção do indicado no subponto seguinte;
- 4.4. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o estabelecido no Instrumento de Gestão Territorial (IGT) em vigor e aplicável à zona, designadamente o Plano Diretor Municipal de Alandroal (PDMA), tendo a pretensão enquadramento / cumpre o estatuído no art.º 60 (Regime de edificabilidade em Espaços Residenciais – Solo Urbanizado) do regulamento do PDMA, pelo que se julga não existirem inconvenientes ao deferimento do projeto de arquitetura.

5. Proposta

- 5.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o Deferimento do Projeto de Arquitetura;
- 5.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no artigoº 20.º do RJUE;
- 5.3. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

31 de maio de 2023

Carla Gonçalves

Arq.º Carla Gonçalves



Despacho ___/___/___

Concordo com base na informação técnica.
Proceda-se em conformidade.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
01-06-2023

O Presidente da Câmara Municipal,

APROVADO ←
REUNIÃO NA CÂMARA.
07/06/2023

João Maria Aranha Grilo

Parecer / proposta de despacho: 29/05/2023

Nos termos do teor da informação técnica infra, proponho o seguinte:

- O deferimento do projeto de arquitetura;
- Remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no artigoº 20.º do RJUE;
- Transmitir, ao requerente, o teor da presente informação técnica.

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas

N.º Inf. 323/23 - Carla Gonçalves Proc. N.º 43/22 - EDIFIC Req.º N.º 247/23

Titular: NUNO CÔRTE-REAL DA SILVA GOMES

Requerente: NUNO CÔRTE-REAL DA SILVA GOMES

Local: TAPADA DO MÁRTIR - TERENA (SÃO PEDRO)

**Assunto: OBRA DE AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDIFICAÇÃO (HABITAÇÃO) E
LEGALIZAÇÃO DE ANEXO E PISCINA – PROJETO DE ARQUITETURA**



INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedentes

- 1.1. Ofício 135/23-SUF, comunicado ao requerente a 23/03/2020 (data de saída), relativo à comunicação de parecer de despacho de aperfeiçoamento, assinado pelo Exmo. Sr.º Presidente da Câmara Municipal a 20-03-2023;
- 1.2. Junção de elementos ao processo, na sequência do ofício indicado na subalínea anterior.

2. Pretensão

- 2.1. Obra de ampliação e alteração de edificação existente (habitação) e legalização de construção de anexo e piscina (verifica-se que no processo 5A-2000 não contemplava a execução do anexo e da piscina).

3. Análise

- 3.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º (licenciamento administrativo) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento previstos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;
- 3.2. Compulsado / analisado o projeto de arquitetura, verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, nomeadamente com os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura e coordenador de projeto, do autor do plano de acessibilidades, sendo que no que concerne a aspetos interiores da edificação, exclui-se a sua apreciação prévia, conforme o estatuído no ponto 8 do artigo 20.º do RJUE;



3.3. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o estabelecido no Instrumento de Gestão Territorial (IGT) em vigor e aplicável à zona, designadamente o Plano Diretor Municipal de Alandroal (PDMA), tendo a pretensão enquadramento / cumpre o estatuído no art.º 60 (Regime de edificabilidade em Espaços Residenciais – Solo Urbanizado) do regulamento do PDMA, pelo que se julga não existirem inconvenientes ao deferimento do projeto de arquitetura.

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o Deferimento do Projeto de Arquitetura;
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no artigoº 20.º do RJUE;
- 4.3. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

01 de junho de 2023

Arq.º Carla Gonçalves